

LEIA-SE: "OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 09 (nove) dias, contados de 22/02/2025 e término em 02/03/2025"

### RESOLUÇÃO SEAD N. 75, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Estipula prazo para inserção de dados no Sistema de Monitoramento das Empresas, no ano de 2025 e referente ao ano exercício 2024, das pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, e a competência regulamentar prevista pelo art. 12 e pelo art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.548, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta prazo para o monitoramento e avaliação do ano de 2025 das empresas a serem exercidos em face das pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, a qual dispõe sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao assédio sexual e moral e à cultura do estupro.

Parágrafo único. Pedidos de esclarecimentos relativos ao monitoramento deverão ser feitos por meio eletrônico, encaminhado para o endereço de e-mail: dhempresas@sead.ms.gov.br, ou por telefone/WhatsApp: (67) 3318-4158, devendo conter as informações: assunto "esclarecimentos - monitoramento da Lei nº 3.953, de 2010"; identificação do proponente, com o nº do CNPJ; endereço; e telefones para contato.

Art. 2º Quanto ao prazo de abertura e fechamento do Sistema de Monitoramento de Empresas – SME, este estará disponível para a recepção dos documentos comprobatórios e dos dados informativos referentes as ações realizadas no ano 2024, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA		
DATA	HORÁRIO	AÇÃO
01/06/2025	12h00	Abertura do SME para as empresas inserirem as informações das ações realizadas
30/09/2025	12h00	Fechamento do SME para as empresas inserirem as informações das ações realizadas

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se os efeitos do Decreto nº 15.383, de 05 de março de 2020.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2025.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

### REGISTRO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 71/005.718/2021

TERMO DE FOMENTO N.: 30.441/2021

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29, e o Instituto Mirim de Campo Grande (IMCG) inscrito no CNPJ sob o n. 15.528.821/0001-72.

OBJETO: Reajuste do valor mensal de R\$ 3.512,46 para R\$ 3.738,56 (três mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com base na Cláusula Oitava, item 8.7 do Termo de Fomento n. 30.441/2021, em decorrência do aumento no valor do salário mínimo nacional, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, fixado pelo Governo Federal, por meio do Decreto n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024.